



**SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO
SITRACOVER**

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275
SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
Site: www.sitracover.com.br E-mail: sitracover@sitracover.com.br

CIRCULAR Nº 02/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR E DISTRITAL

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transporte Escolar e Transportes Coletivos de Passageiros de Linhas Distritais de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

ÍNDICE: 5,44% - À PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017				
CARGO/FUNÇÃO	MENSAL	TICKET	PARCELA	H. E. 50%
Motorista de Transporte Escolar	R\$ 1.860,35	R\$ 193,00	R\$ 28,79	R\$ 12,68
Auxiliar/Monitor Transp. Escolar	R\$ 1.191,55	R\$ 185,00	R\$ 18,44	R\$ 8,12
Motorista de Linhas Regulares Distritais e Intermunicipais com Características de Distritais	R\$ 2.367,10	R\$ 200,00	R\$ 36,65	R\$ 16,14
Cobrador de Linhas Regulares Distritais e Intermunicipais com Características de Distritais	R\$ 1.401,63	R\$ 187,00	R\$ 21,69	R\$ 9,55

DIFERENÇAS SALARIAIS: As diferenças salariais serão pagas em 10 parcelas, com a primeira em ABRIL/2017 e a última em JANEIRO/2018.

VALE ALIMENTAÇÃO: A partir 01º de MAIO de 2017, o Vale/Ticket alimentação será pago conforme disposto na tabela acima, com a participação do trabalhador no valor de R\$ 14,00 sobre o valor do Vale/Ticket Alimentação.

HORAS EXTRAS: Deverão ser pagas com adicional de 50% sobre a hora normal.

FERIADOS NACIONAIS: Serão pagos em dobro.

QUINQUÊNIO: Mantém-se o adicional de quinquênio para aqueles empregados que até 31/12/2003 tenham adquirido o direito, o qual não poderá ser suprimido.

MENSALIDADE SOCIAL: Conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

OBS: Deve ser descontado 01 (UM) dia do novo salário contratual, devidamente reajustado, de todos os trabalhadores no mês de JUNHO/2017, e repassar aos cofres do Sindicato dos Rodoviários de Santa Maria e Região - SITRACOVER, até o 5º dia do mês subsequente, conforme aprovação dos trabalhadores em ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA.


ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - SITRACOVER


LUIZ FERNANDO MAFFINI
Diretor Presidente - SETRANS